



PROGRAMA CAPES/STINT ORIENTAÇÕES PARA BOLSISTA ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL

Caro(a) Pesquisador(a),

Gostaríamos de cumprimentá-lo (a) pela aprovação de sua solicitação para Estágio Pós-doutoral pelo Programa CAPES/STINT.

O financiamento concedido faz parte dos recursos investidos pelo governo brasileiro, por intermédio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Ministério da Educação (CAPES – MEC), para apoiar seus estudos em instituição de excelência, com vistas ao incremento do intercâmbio técnico-científico e conseqüente internacionalização de pesquisadores brasileiros. Em contrapartida, a CAPES espera de você o máximo empenho no sentido de corresponder ao investimento realizado no tempo previsto para o programa.

O presente documento informa os seus direitos e deveres perante a CAPES e foi elaborado baseado nas questões mais freqüentes.

Uma leitura cuidadosa de cada item das orientações a seguir será importante para facilitar sua inserção no país de destino e sua comunicação com a CAPES no período de realização do trabalho e da pesquisa.

A CAPES deseja sucesso em seu intercâmbio e espera que os investimentos feitos em sua formação contribuam para o desenvolvimento científico e cultural brasileiro.

Esclarecemos que a CAPES pode, a seu critério, solicitar documentos adicionais para melhor instrução do processo.



1. APRESENTAÇÃO

Essas orientações buscam esclarecê-lo (a) com relação aos aspectos práticos da bolsa, tais como: a obtenção do visto de entrada no país de estudo, procedimentos iniciais e de acompanhamento pela CAPES e o encerramento da bolsa, entre outros.

Os procedimentos adotados requerem o cumprimento de todas as exigências do Programa, observando-se os prazos estabelecidos, para que não ocasione atrasos na análise de solicitações, no pagamento de mensalidades, na emissão do visto e no pagamento dos demais auxílios (seguro-saúde e auxílios instalação e deslocamento).

Os endereços para contato, os prazos e o modo de envio dos documentos solicitados pela CAPES são apresentados nos Anexos I e II.

O formato de arquivo aceito para envio de documentos eletrônicos é *Portable Document Format* (PDF) com no máximo 5 (cinco) Mbytes.

Os novos valores dos auxílios apresentados nesse manual estão sob vigência da Portaria CAPES nº 174, de 06 de dezembro de 2012.

2. FERRAMENTAS ADOTADAS PELA CAPES

Para facilitar o entendimento dos pagamentos realizados e facilitar a comunicação entre bolsistas e técnicos, durante o período de concessão serão utilizadas as seguintes ferramentas:

SCBA: Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios

- ✓ Link para acesso: scba.capes.gov.br
- ✓ No SCBA ficam registrados todos os dados do bolsista e da concessão. Os documentos do processo estão disponíveis na plataforma e também pode ser acompanhada toda a movimentação financeira dos pagamentos dos auxílios;
- ✓ Algumas informações do SCBA somente podem ser alteradas pelo bolsista, para segurança do sistema. Por exemplo: dados bancários.

Linha Direta

- ✓ Link para acesso: linhadireta.capes.gov.br
- ✓ O sistema Linha Direta é o canal oficial de comunicação entre o bolsista e seu técnico de acompanhamento. As mensagens e documentos enviados por meio dele são anexados ao processo do bolsista;



- ✓ O contato com seu técnico de acompanhamento deve ser feito exclusivamente via Linha Direta;
- ✓ O bolsista deve consultar frequentemente o sistema e as mensagens informativas enviadas pela CAPES;

Observação: Tanto para o SCBA quanto para o Linha Direta, o formato de arquivo aceito para envio de documentos é o PDF (Adobe Acrobat) com tamanho máximo de 5 (cinco) megabytes.

3. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

A implementação da bolsa é realizada no momento em que o estudante informa seus dados bancários e concorda com o Termo de Aceite de Implementação. Este processo é todo feito no SCBA.

Importante: a implementação não significa o imediato pagamento dos auxílios. Após receber o e-mail de confirmação da concessão, o bolsista deverá implementar sua bolsa no SCBA, seguindo as orientações do “Manual de Utilização SCBA – Perfil Usuário” recebido.

A implementação da Bolsa ocorrerá após o aceite e envio dos seguintes documentos:

Tabela 1.

DOCUMENTO	FORMA DE ENVIO
Termo de Compromisso devidamente datado e assinado	Linha Direta/Correios
Envio dos Dados para pagamento em conta bancária no Brasil	SCBA
Comprovante de conta bancária no Brasil, emitido pelo próprio banco (extrato simples, cópia do cartão ou contrato de abertura de conta).	SCBA

ATENÇÃO:

- ✓ Os documentos devem ser enviados/anexados nos respectivos sistemas. Outras formas de envio não serão aceitas.
- ✓ O Termo de Compromisso deve ser assinado e datado pelo Coordenador do projeto antes do envio para a CAPES. Documentos incompletos não são válidos.

O Programa CAPES/STINT não permite a acumulação de bolsas e, dessa forma, caso o(a) candidato(a) selecionado(a) possua bolsa no Brasil pela CAPES ou por outra agência de fomento (ex: CNPq), deverá providenciar a suspensão da bolsa no



Brasil pelo período em que for permanecer no exterior e enviar a CAPES o comprovante da suspensão, seguindo os passos já mencionados acima. Os pagamentos referentes à Auxílio Instalação e Seguro Saúde só serão solicitados após o recebimento do documento comprovando a suspensão da bolsa no Brasil.

4. PROVIDÊNCIAS ANTES DA VIAGEM

4.1 Acúmulo de Bolsas

A CAPES não complementa e nem permite o acúmulo de apoio de outras agências. Portanto, caso receba qualquer outro auxílio estudantil advindo do Governo Federal, Estadual, do Distrito Federal ou municípios, será de total responsabilidade do bolsista solicitar o imediato cancelamento deste.

Posteriormente, deverá ser enviado comprovante de cancelamento por meio do sistema “**Linha Direta**”.

4.2 Bolsa de Iniciação Científica (IC)

Caso possua bolsa de IC ativa no CNPq ou em qualquer outro órgão ou agência governamental, solicite o cancelamento ou suspensão desta. A bolsa deve ser cancelada antes do início do seu período de concessão. Por exemplo: Se sua concessão inicia em agosto, o cancelamento de sua bolsa de IC deve ser realizado até o final de julho.

Para bolsas de IC que terminam antes do período de concessão não é necessário realizar cancelamento. Neste último caso, você deverá conseguir um e-mail ou *print-screen* da tela da página comprovando o término da bolsa

4.3 Servidores Públicos

Caso o bolsista seja Servidor Público, deverá solicitar publicação da concessão da bolsa no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, conforme decreto nº 91.800 de 18/10/1985, ou ainda autorização do dirigente máximo da instituição, válida para todo o período da bolsa, constando na redação o ônus a CAPES.

4.4 Passaporte e visto

O bolsista é responsável pela obtenção do passaporte junto à Polícia Federal, bem como do visto junto ao consulado do país de destino.

Os documentos necessários para obtenção de passaporte estão listados na página da Polícia Federal. Esta página pode ser acessada a partir do seguinte link:

<http://www.dpf.gov.br/servicos/passaporte/requerer-passaporte/requerer-passaporte>



É de fundamental importância procurar a Embaixada ou Consulado do país onde realizará as suas atividades o mais breve possível, pois o processo de visto para alguns países pode ser demorado. O visto deverá ser válido para a permanência no país durante o período de realização dos estudos propostos.

Sugerimos ter uma cópia xerográfica dos seus documentos e mantê-la em local diferente dos originais. Poderá ser útil, também, ter uma cópia em formato eletrônico (arquivo dos documentos digitalizados) em local de acesso pessoal na internet. As cópias poderão ser úteis em caso de perda dos originais.

Quaisquer ônus decorrentes no processo de emissão do visto e do passaporte serão de inteira responsabilidade do beneficiário da bolsa.

A desistência da bolsa em virtude da não obtenção do visto ou do passaporte acarretará a devolução integral de todos os auxílios pagos.

ATENÇÃO: Ao chegar ao exterior, o(a) bolsista deverá encaminhar, via sistema “Linha Direta”, a cópia das seguintes páginas de seu passaporte: **páginas de identificação, que contém nome, foto e número do documento; e página do carimbo de chegada ao país de destino, com data.** Assim será possível confirmar a data de chegada e dar o correto prosseguimento ao processo.

Caso não obtenha o carimbo no passaporte, por alguma razão, é de inteira responsabilidade do bolsista procurar a imigração do país no qual está instalado para conseguir o carimbo. O passaporte é o documento oficial e comprobatório de sua chegada ao exterior. Bolsistas que possuem dupla cidadania, e não tem seu passaporte carimbado na chegada ao exterior, deverão informar a data de chegada ao exterior de acordo com o Cartão de Embarque da viagem.

5. DURAÇÃO E COMPONENTES DA BOLSA

A bolsa para Estágio de Pós-doutoral do Programa CAPES/STINT é de no mínimo de 3 (três) e no máximo 12 (doze) meses, sem prorrogação, do período inicialmente autorizado. A permanência além do período de concessão depende de permissão prévia da CAPES.

Os benefícios concedidos são **exclusivamente** para o bolsista e independem de sua condição familiar e/ou salarial.

Não é permitido o acúmulo com outro financiamento para a mesma finalidade. Portanto, caso o bolsista possua bolsa no país, ou seja, contemplado com outro financiamento para o estágio no exterior, deverá tomar as providências para a suspensão da mesma durante a concessão da bolsa da CAPES.



A bolsa da CAPES tem vigência, obrigatoriamente, no período indicado no cronograma de atividades relativas ao estágio no exterior, observada a duração permitida pelo programa.

5.1 Auxílio Deslocamento

O bolsista receberá o auxílio-deslocamento para cobrir despesas com as passagens de ida ao local de estudo e de retorno ao Brasil. São de responsabilidade exclusiva do bolsista as providências quanto à aquisição e à alteração das passagens, ficando vedada a utilização de milhas. O referido auxílio é estabelecido na Portaria CAPES nº 11, de 10 de março de 2011. O valor do benefício varia conforme região geográfica e é calculado em coroa sueca. A conversão para as demais moedas é feita pela taxa cambial vigente na data da emissão da Ordem Bancária. O auxílio deslocamento será concedido da seguinte forma:

- Para bolsas de duração igual ou inferior a 6 (seis) meses: é concedida parcela única de SEK 11.339,00 (onze mil e trezentos e trinta e nove coroas suecas), depositada em reais no Brasil antes da partida;
- Para bolsas de duração acima de 6 (seis) meses até 12 (doze) meses: duas parcelas de SEK 11.339,00 (onze mil e trezentos e trinta e nove coroas suecas), sendo que a primeira será depositada no Brasil antes da partida e a segunda, referente à volta, será paga mediante prévia solicitação do bolsista, até 60 dias antes do retorno, na moeda estabelecida na carta de concessão da bolsa, em seu cartão BB Américas.

O auxílio deslocamento de ida é concedido apenas aos bolsistas que estejam residindo no Brasil no momento de liberação dos auxílios. A CAPES não complementar o valor do auxílio deslocamento e não solicitará a devolução de saldo resultante da aquisição deste benefício, caso consiga passagem de valor menor.

Caso não exista aeroporto na cidade de embarque e/ou destino é autorizado à aquisição do bilhete aéreo para o local mais próximo.

A ida do bolsista ao exterior pode ocorrer até 20 dias antes do início do curso.

A prestação de contas é realizada com a apresentação do comprovante de aquisição dos bilhetes.

ATENÇÃO: O limite de bagagens praticado por cada Companhia Aérea é de responsabilidade exclusiva do bolsista, não cabendo a CAPES qualquer responsabilidade ou ônus neste aspecto. São de responsabilidade exclusiva do (a) bolsista as providências quanto à aquisição das passagens, ficando vedada a utilização de milhas.



5.2 Auxílio Instalação

Este benefício destina-se a contribuir com as despesas iniciais para a acomodação e manutenção no país de destino. Tem o mesmo valor de uma mensalidade e é pago em conta bancária no Brasil, em real, antes da partida. É concedido apenas ao bolsista que estiver residindo no Brasil e que ainda não tenha iniciado as atividades no exterior.

A prestação de contas se dará com a apresentação do registro no passaporte da entrada no país de destino e a informação dos endereços residencial no exterior, após a chegada.

Caso o bolsista já esteja no Exterior no momento da concessão da bolsa, ele não fará jus ao recebimento desse auxílio.

5.3 Auxílio Seguro-saúde

Esse benefício deverá contribuir com o custeio de despesas referentes à aquisição de seguro-saúde no exterior, ficando vedada a compra de seguro de vida. O valor desse auxílio é pago proporcionalmente ao período de estudos no exterior, em parcela única, na conta do(a) bolsista no Brasil.

A obtenção do seguro-saúde é de importância fundamental para a segurança do bolsista no exterior, sendo imprescindível que, ao adquirir a apólice do seguro, o(a) bolsista considere a possibilidade de ocorrências de natureza grave, bem como o fato de que, mesmo nessas eventualidades, a CAPES não concederá qualquer tipo de apoio adicional ao auxílio concedido.

A CAPES se exime da obrigação de qualquer apoio adicional para o custeio de despesas médicas, hospitalares, odontológicas ou correlatas não previstas pelo seguro adquirido. Por isso, é imprescindível que o(a) bolsista examine, prévia e atentamente, todas as cláusulas da apólice.

A CAPES não interfere na escolha da seguradora e nem na abrangência do plano de saúde, embora recomende expressamente que elas assegurem ao beneficiário no exterior a maior cobertura possível. Compete, pois, exclusivamente ao bolsista a opção pela empresa e pelo plano mais adequado para a prestação do serviço, consideradas suas necessidades no local de estudos. Para a segurança do(a) bolsista, a adesão a um seguro de saúde deverá ser feita tão logo possível, de forma que não permaneça um dia sequer sem a devida cobertura.

Algumas universidades estrangeiras exigem planos especiais, e por isso recomendamos que verifique junto à Universidade de destino sobre as recomendações para o seguro saúde.



Alertamos que algumas empresas no Brasil oferecem seguros para viagens turísticas de curta duração, e em razão disso, podem ser inapropriados ou sem a cobertura adequada. O ideal é consultar o coordenador no exterior e a respectiva Universidade de destino solicitando mais informações a respeito do seguro saúde mais adequado.

É de responsabilidade do(a) bolsista requerer cobertura adicional caso necessite de outros atendimentos que não estejam estabelecidos na apólice de seguro.

Se houver necessidade da utilização de medicamentos controlados, o(a) bolsista deverá manter em sua posse o laudo médico traduzido e assinado. A CAPES não se responsabilizará pelo envio de medicamentos. Para informações adicionais procure o consulado ou a embaixada de destino.

A Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) disponibiliza cartilha com orientações para o viajante:

http://www.anvisa.gov.br/sispaf/pdf/Guia_de_Saude_do_viajante.pdf

O Ministério da Saúde disponibiliza informação sobre o CDAM (Certificado de Direito a Assistência Médica). Verifique os países com os quais o Brasil possui acordos vigentes e também com relação ao procedimento de solicitação e utilização. Lembre-se que a assistência médica gratuita não garante outras coberturas oferecidas pelo seguro saúde, tornando sua contratação obrigatória.

A prestação de contas desse benefício deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de chegada no exterior, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) comprovante de aquisição da apólice, especificando a vigência do seguro e coberturas por ele previstas;
- b) recibo do pagamento, especificando o valor pago.

Se o valor da adesão ao seguro for maior que o auxílio concedido, a CAPES não cobrirá a diferença. Da mesma forma, não será exigida a devolução de eventual saldo resultante dessa aquisição. Entretanto, caso o bolsista opte por um plano público ou que lhe tenha sido assegurado, gratuitamente, pela universidade ou outra entidade estrangeira, o valor correspondente ao auxílio por ele recebido deverá ser integralmente devolvido à CAPES, de acordo com as orientações a serem obtidas junto ao técnico responsável pelo acompanhamento de sua bolsa. Como destacado, a Capes se exime da obrigação de qualquer apoio adicional para o custeio de despesas médicas, hospitalares, odontológicas ou correlatas não previstas pelo seguro adquirido. Por isso, é imprescindível que o bolsista examine previamente todas as cláusulas da apólice.



5.4 Mensalidades

Tabela 2. Modalidades e valores concedidos pela CAPES para a realização de missões de estudo.

Modalidade	Duração do estágio	Mensalidade	Auxílio instalação*	Seguro-saúde*
Pós-doutoral	3 a 12 meses	SEK 18.980,00	SEK 18.980,00	SEK 810/mês

*Pagos, em uma única parcela, no Brasil.

Obs.: os valores dos auxílios foram alterados de acordo com portaria CAPES nº 174, de 6/12/2012.

Obs2.: o auxílio instalação será pago em valor integral independentemente do período da bolsa.

Os valores correspondentes ao auxílio deslocamento, ao auxílio instalação, ao auxílio seguro-saúde e às três primeiras mensalidades serão pagos no Brasil, em reais, antes da partida, na conta corrente do (a) bolsista, não permitindo a utilização de dados bancários de terceiros e nem de conta poupança. A conversão da moeda é feita com base na taxa de câmbio do dia da emissão da Ordem Bancária para o Banco do Brasil (Agente Financeiro do Governo Federal).

O tempo não utilizado no início da bolsa e seu valor correspondente não serão compensados ao término da concessão. Caso o bolsista planeje chegar em um mês posterior ao informado na carta de concessão, ele deve avisar imediatamente à CAPES, pois uma nova carta de concessão deverá ser emitida.

5.4.1. Pagamento de mensalidades no Brasil

Para bolsas com duração igual ou inferior a 6 (seis) meses, todos os benefícios e mensalidades serão pagos no Brasil, em 2 (duas) parcelas. A primeira parcela é composta por auxílio deslocamento, auxílio instalação, auxílio seguro-saúde e 3 (três) mensalidades integrais, quando for o caso. A segunda parcela é composta pelas mensalidades e adicionais localidade remanescentes, pagas após a chegada do bolsista no exterior.

A data da chegada ao exterior possui relação direta com o valor da primeira mensalidade:

- ✓ Bolsistas que chegam no país de destino até o dia 15 (inclusive) têm direito a receber o valor integral da primeira mensalidade;
- ✓ Bolsistas que chegam no país de destino a partir do dia 16 têm direito a receber metade do valor da primeira mensalidade.

(Datas referentes ao primeiro mês de vigência da bolsa).



Portanto, o pagamento da quarta mensalidade, sofrerá o desconto referente a data de chegada no país de destino.

Para bolsas com duração superior a 6 (seis) meses, serão pagos, no Brasil, a primeira parcela do auxílio deslocamento, o auxílio instalação, o auxílio seguro-saúde e as 3 (três) primeiras mensalidades, quando for o caso. Em regra, as demais mensalidades serão pagas trimestralmente, após a chegada do bolsista ao exterior.

5.4.2. Remessa de mensalidades no exterior (apenas se concessão maior de 6 meses)

O pagamento das mensalidades no exterior será creditado no cartão BB Américas, e todos os contatos a respeito do recebimento do cartão e de seu funcionamento devem ser realizados diretamente com o Banco (contatos disponíveis no Apêndice I).

O valor da segunda remessa, paga no exterior, poderá ser integral ou parcial dependendo do dia de chegada do bolsista no exterior, da seguinte forma: se o bolsista chegar ao exterior até o dia 15 do primeiro mês de vigência da bolsa, receberá o valor integral da quarta mensalidade. Se chegar do dia 16 em diante, receberá apenas metade do valor dessa mensalidade.

Devido aos trâmites operacionais e bancários, o prazo para crédito da primeira remessa no exterior é de até 10 dias úteis, a partir da geração da folha. As mensalidades pagas no exterior ocorrerão em parcelas trimestrais. Eventualmente, a remessa poderá se referir a um mês ou bimestre, considerando situações específicas do bolsista no início ou no final da bolsa.

5.5 Adicional localidade

De acordo com a portaria CAPES nº 174, de 6 de dezembro de 2012, fica regulamentado o pagamento mensal do adicional localidade – no valor de SEK 3.610,00 (três mil seiscentos e dez coroas suecas) –, auxílio concedido aos bolsistas com destino às cidades internacionais de alto custo de vida consideradas pela CAPES. Vale ressaltar que, para efeitos de concessão do auxílio, será considerado o endereço da instituição de ensino no exterior no qual o bolsista irá desenvolver suas atividades. A Tabela 1 apresenta as cidades suecas pertinentes a essa categoria.

Tabela 3. Lista de cidades suecas de alto custo pela CAPES

Cidade	País
Estocolmo	Suécia
Djursholm	Suécia
Kista	Suécia



Gotemburgo	Suécia
Halmstad	Suécia
Jonkoping	Suécia
Linkoping	Suécia
Malmö	Suécia
Onsala	Suécia
Uppsala	Suécia
Huddinge	Suécia
Umeå	Suécia
Luleå	Suécia
Lund	Suécia
Kalmar	Suécia

6. CARTÃO BB AMÉRICAS

Caso não tenha recebido o cartão BB Américas, o bolsista deve contatar diretamente o Banco do Brasil Américas através do e-mail:

prepaid@bbamericas.com

ou pelos telefones 1-866-345-1892 (ligação gratuita dentro dos EUA) ou 1-510-771-6406 (fora dos EUA).

No site www.bbamericas.com é possível obter um manual de uso do cartão.

Todas as dúvidas sobre uso, envio, segunda via e taxas cobradas no cartão devem ser tratadas diretamente com o BB Américas.

No SCBA o número do cartão BB Américas será sempre o primeiro número gerado, mesmo que seja solicitada uma segunda via. Os pagamentos são vinculados ao CPF do bolsista, portanto as remessas de valores ocorrerão normalmente no exterior.

A conta do BB Américas é exclusiva para depósitos provenientes da CAPES, sendo vedadas outras transferências ou depósitos.

Após a solicitação do pagamento, o prazo para as mensalidades estarem disponíveis/creditadas no cartão BB Américas é de, aproximadamente, **15 dias úteis**, após a liberação por parte do Setor Financeiro da CAPES, levando em conta os trâmites internos da CAPES bem como os trâmites bancários.

Dessa forma, esclarecemos que, para maior comodidade, o pagamento será realizado trimestralmente, ou seja, a cada pagamento o(a) bolsista receberá os valores referentes aos três meses subsequentes, eventualmente podendo ser solicitado uma ou duas mensalidades para igualar aos demais bolsistas.



ATENÇÃO 1: O recebimento indevido implicará em devolução de dinheiro via Guia de Recolhimento da União - GRU.

ATENÇÃO 2: A conta do BB Américas é exclusiva para depósitos provenientes da CAPES, sendo vedadas outras transferências ou depósitos.

Mais informações no Anexo III.

7. COMPROVAÇÃO DE CHEGADA NO EXTERIOR

O bolsista deverá chegar ao país de destino até o último dia do mês de início de vigência da bolsa. Por exemplo: se a bolsa tem vigência a partir do mês de setembro, você deve estar no país de destino até 30/09.

No prazo de até 20 (vinte) dias após a chegada ao exterior, o bolsista deve enviar (via sistema “Linha Direta”) cópias digitalizadas e legíveis dos seguintes documentos:

O pagamento da segunda parcela no país e os pagamentos no exterior dependem do recebimento pela CAPES dos documentos a seguir:

- Página de identificação do passaporte, na qual conste a foto e o número do documento;
- Página do passaporte na qual consta o carimbo de entrada no país;
- Comprovante de pagamento/aquisição do bilhete eletrônico aéreo;
- Canhotos do cartão de embarque da viagem ou declaração da companhia aérea comprovando o embarque;
- Cópia da apólice de contratação do seguro saúde;

ATENÇÃO: Os pagamentos no exterior somente terão início após o cumprimento destas instruções.

8. VIAGENS DURANTE O PERÍODO DO ESTÁGIO

A Capes não custeia a participação do bolsista em congressos, seminários, visitas realizadas no país de destino ou fora dele. O período máximo permitido de afastamento é de até trinta dias por ano. No entanto, para que possa participar desses eventos deverá, previamente, submeter o seu pleito para a apreciação da Coordenação Geral de Programas. Para analisarmos esse pedido, solicitamos o envio dos seguintes documentos:

- Prospecto do evento, com local e data;
- Convite ou comprovante de inscrição no evento;



- Solicitação formal, constando o período total de afastamento do local de estudos.

Após a aprovação, o bolsista está autorizado a viajar, por conta própria, e após o retorno, deve enviar à CAPES as cópias eletrônicas das passagens da viagem, de forma a comprovar o período de afastamento.

É recomendável que, durante todo o período da bolsa, o bolsista esteja com atividades previstas no projeto de pesquisa e relacionadas ao Programa CAPES/STINT. Necessitando afastar-se do local de estudos, solicite formalmente a autorização desta Coordenação.

9. DEVOLUÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Conforme determinação do Tribunal de Contas da União – TCU, o bolsista deve efetuar a devolução, para os cofres públicos, de remessas recebidas indevidamente. Ocorrendo pagamento de parcelas a mais, em decorrência da conclusão das atividades antes do previsto ou por qualquer outro motivo, o bolsista deverá providenciar a restituição do montante diretamente para uma das contas bancárias da Capes informadas no Apêndice I. A devolução deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da verificação do pagamento indevido ou do retorno do bolsista ao país. Se a restituição for em real, ela deve ser efetuada pela conversão do valor correspondente ao câmbio na data do pagamento. Em seguida, o bolsista deverá enviar cópia do comprovante de ressarcimento para fins de prestação de contas.

10. COMPROMISSOS DO BOLSISTA COM A CAPES

Ao final da bolsa, a Capes espera que o(a) bolsista tenha cumprido integralmente o Estágio de Pós-doutoral no exterior e retorne para o Brasil dentro dos prazos estabelecidos na concessão.

Conforme o Termo de Compromisso, o bolsista assume a responsabilidade de retornar ao Brasil em até 30 dias após a conclusão da bolsa, contados a partir do término da concessão.

11. DESISTÊNCIA DA BOLSA

Caso o bolsista deseje retornar ao país antes do término da concessão, deverá enviar à CAPES solicitação formal, justificando os motivos do pedido. Nesse caso, poderá ser solicitada a devolução total ou parcial dos recursos recebidos.

A desistência do programa sem a devida concordância desta Fundação ocasionará a devolução de todo o investimento feito em seu favor. Serão analisados somente pedidos de desistência ou suspensão das atividades quando justificados, fundamentados e comprovados.



12. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA BOLSA

Conforme consta no Termo de Compromisso, a CAPES reserva-se o direito de suspender ou cancelar a bolsa a qualquer momento, em função do desempenho acadêmico do bolsista ou em decorrência de qualquer situação considerada desabonadora, podendo, também, ser exigida a devolução parcial ou total do investimento realizado em favor do estudante.

A interrupção do estudo acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Colegiada da CAPES.

13. PATENTES

Ao publicar ou divulgar, sob qualquer forma, descoberta, invenção, inovação tecnológica ou outra produção passível de privilégio decorrente da proteção de direitos de propriedade intelectual obtida durante os estudos realizados com recursos do Governo brasileiro, o bolsista deve comunicar à CAPES, prestando informações sobre as vantagens auferidas e os registros assecuratórios dos aludidos direitos em seu nome.

No campo de afiliação autoral, o aluno ou pesquisador deve identificar-se como aluno do doutorado na universidade brasileira onde é vinculado (obrigatório), e também da universidade estrangeira, se desejar.

Nos agradecimentos, sugerimos:

“This work was conducted during a scholarship supported by the International Cooperation Program CAPES/STINT at the University of xxx. Financed by CAPES – Brazilian Federal Agency for Support and Evaluation of Graduate Education within the Ministry of Education of Brazil.”

14. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para a prestação de contas do investimento público realizado e o encerramento do processo, envie em até 60 (sessenta) dias após o retorno ao Brasil, os seguintes documentos:

- ✓ Parecer do coordenador brasileiro;
- ✓ Cópia dos cartões de embarque, e;
- ✓ Relatório Final



ATENÇÃO: Os documentos deverão ser enviados pelo sistema “Linha Direta”. Após o término do tempo de concessão de sua bolsa de estudos, o processo passa para a responsabilidade da Divisão de Acompanhamento de Egressos - DAE. Esta divisão é responsável pela verificação e análise dos documentos enviados pelo bolsista no encerramento do processo, e por eventuais cobranças que se façam necessárias - em conformidade com o Termo de Compromisso e as orientações vigentes para o Programa CAPES/STINT.

ATENÇÃO: Para aqueles bolsistas que recebem outra bolsa no Brasil, atentamos para o fato de que só voltará a recebê-la após a conclusão no sistema da CAPES. Assim, aconselhamos que esses bolsistas enviem os documentos o mais rápido possível após o retorno, para que não corram o risco de ficarem sem bolsa no Brasil.

15. CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão analisados pela Diretoria Executiva da CAPES.

Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados a qualquer momento para melhor instrução do processo.

16. CONCLUSÃO

A CAPES deseja pleno êxito em seus trabalhos e espera que os investimentos feitos em sua formação contribuam para o desenvolvimento científico brasileiro, mediante sua atuação como profissional altamente qualificado e produtivo.



ANEXO I

INFORMAÇÕES PARA CONTATO

Endereço para correspondência e informações sobre a bolsa concedida

CAPES

Coordenação Geral de Programas– CGPR

Coordenação de Américas, Ásia e Oceania – CAAO

Programa CAPES/STINT

Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, 2º andar

CEP 70.040-020 - Brasília, DF

Devolução de recursos à CAPES

No exterior

Banco do Brasil em Miami

Agência: 1215-7

Conta: 84301011-6 – Código SWIFT: BRASUS3M

Endereço: Miami Agency, 701 Brickell Avenue, Suite 2610.

Miami, FL 33131.

No Brasil

Os depósitos na conta da CAPES deverão ser efetuados através de GRU - Guia de Recolhimento de Receitas da União, disponível no Endereço eletrônico:

http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/GRU_NOVOSITE/GRU_SIMPLES.ASP.

O preenchimento e impressão da GRU devem ser feitos pelo próprio recolhedor e o depósito efetuado somente nas agências do Banco do Brasil.

Informar:

Unidade Favorecida: Código = 154003 e Gestão = 15279

Código do recolhimento - 68888-6 (Anul. desp. no exercício - Devolução de Bolsas Pagas no Exercício)

Dados do contribuinte - CPF e Nome do Contribuinte

O comprovantes de devolução deve ser enviado à CAPES através do sistema SCBA. Link para acesso: scba.capes.gov.br.

Outras informações

Cartão BB Américas – contatos

Pelo site: www.bbamericas.com

Por telefone – ligação gratuita: 1 (866) 345-1892 (nos EUA) ou 1 (510) 771-6406 (fora dos EUA)

Por e-mail: prepaid@bbamericas.com

ANEXO II

RELAÇÃO E FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS

Descrição dos documentos solicitados para implementação e acompanhamento da bolsa de estudos	Modo de envio dos documentos	Envio
Implementação da bolsa		
Uma via do Termo de Compromisso assinado	Linha Direta/Correios	até 30 dias antes da viagem
Publicação/autorização de afastamento do país, quando for o caso	SCBA ¹	
Comprovante de suspensão/cancelamento, se bolsa vigente no país		
Comprovante bancário		
Comprovante de suspensão/cancelamento, se bolsa vigente no país		
<i>Comprovante de visto permanente, se estrangeiro, ou de naturalização</i>		
Dados para pagamento(s) em conta no Brasil		
Início do pagamento das mensalidades no exterior		
Cartões de embarque	SCBA ¹	Até 30 dias após a chegada no exterior
Cópia das páginas do passaporte (com foto e carimbo)		
Comprovante de quitação da apólice e recibo do seguro-saúde		
Dados residenciais no exterior		
Outras solicitações		
Participação em eventos e viagens: <ul style="list-style-type: none"> • Prospecto do evento, com local e data; • Convite ou comprovante de inscrição no evento; • Solicitação formal, constando o período total de afastamento do local de estudos. 	SCBA ¹	até 60 dias antes do evento/viagem
Retorno ao país		
Solicitação de auxílio deslocamento – segunda parcela	SCBA ¹	até 60 dias antes da viagem
Prestação de contas		
Cartões de embarque	SCBA ¹	até 60 dias após retorno ao Brasil
Atualização dos endereços para contato		
Relatório final		
Carta do orientador brasileiro		
Carta do orientador estrangeiro		
<i>Comprovante de devolução de recursos, se for o caso</i>		

1 – link disponível em: scba.capes.gov.br

ANEXO III

Cartão Pré-pago Banco do Brasil Americas

**O seu Banco,
no seu bolso!**



O seu tempo no exterior precisa ser aproveitado da melhor maneira possível. Pensando em ajudá-lo a se concentrar ainda mais nos estudos, o Banco do Brasil Americas coloca à sua disposição uma forma nova e simplificada de receber as mensalidades da Bolsa de Estudos.

Como funciona

As mensalidades da sua Bolsa de Estudos serão depositadas automaticamente no seu Cartão Pré-pago Banco do Brasil Americas. Além da conveniência de ser um cartão da bandeira MasterCard aceito em todo mundo, também pode ser carregado em diferentes moedas.

O cartão será creditado na moeda do seu país de destino. O mesmo cartão poderá conter saldos em diferentes moedas, ou seja, cada moeda representa uma carteira dentro do seu cartão. Ao acessar o seu extrato online você poderá visualizar os saldos de todas as carteiras simultaneamente.

A carteira principal é sempre em dólares americanos. Isto significa que, se você recebe seu benefício em outra moeda que não o dólar americano, o saldo da carteira em dólares americanos será zero. Por exemplo: se a CAPES enviar fundos em Euros, você verá o saldo na sua carteira em Euros, enquanto as outras carteiras, incluindo a principal em dólares americanos, mostrarão saldo zero.

Após o recebimento e ativação, você poderá usar seu cartão imediatamente para compras em estabelecimentos comerciais e também online, bem como para saques em caixas eletrônicos.

Entrega do cartão

Após a aprovação do seu pedido para a Bolsa de Estudos, a CAPES notificará o Banco do Brasil Americas para emissão do cartão.

Você receberá o Cartão Pré-pago Banco do Brasil Americas no seu endereço no Brasil. Em alguns casos a CAPES poderá autorizar o Banco do Brasil Americas a entrega no exterior.



Como ativar o cartão

As instruções para ativação chegarão junto com o cartão. A ativação do cartão indica sua concordância quanto aos termos e condições de uso do cartão. No momento da ativação, você deverá criar seu PIN.

Ativar seu Cartão Pré-pago Banco do Brasil Americas é fácil, rápido e pode ser feito de duas maneiras:

1) **Pelos telefones:** 1 (866) 345-1892 (ligação gratuita dentro dos EUA) ou 1 (510) 771-6406 (fora dos EUA).

Observações:

- Se você estiver no Brasil, precisará discar: 00 (código internacional do Brasil) + XX (operadora) + 1 (código dos EUA) + (510) 771-6406.
- Se você estiver em outros países, consulte a empresa telefônica local para obter informações.

2) **Através do website:** www.bbamericas.com

- Clique no link "Cartão pré-pago".
- Tenha em mãos suas informações pessoais.

Serviço de Atendimento ao Cliente

Você tem as seguintes opções para acessar o Serviço de Atendimento ao Cliente do Banco do Brasil Americas:

- Pelo site www.bbamericas.com
- Por telefone - disponível 24 horas, 7 dias por semana, em inglês e português.
1 (866) 345-1892 (ligação gratuita dentro dos EUA); 1 (510) 771-6406 (fora dos EUA).
- Por email: prepaid@bbamericas.com

Como usar o cartão

Compras

Seu Cartão Pré-pago Banco do Brasil Americas pode ser utilizado em todos os países, nos pontos comerciais que trabalham com a bandeira MasterCard, inclusive para compras online. É uma maneira fácil de efetuar pagamento sem preocupação com taxas adicionais.

Caixas Eletrônicos

Com o Cartão Pré-pago Banco do Brasil Americas você tem acesso ao seu dinheiro 24 horas por dia, 7 dias por semana. Nos Estados Unidos você pode efetuar saques sem tarifas em qualquer um dos 50.000 caixas eletrônicos que fazem parte da rede do Banco do Brasil Americas. Para identificar esses caixas eletrônicos, é só procurar pelos seguintes selos/bandeiras:



Você também pode retirar dinheiro em nossas agências na Florida, EUA. Dentro ou fora dos EUA, acesse qualquer caixa eletrônico com o logotipo Cirrus ou Maestro.

